



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 537/2.017

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 568/1983 em seu Artigo 142 § único (Estatuto do Servidor Público Municipal) que autoriza o retorno;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido do servidor **ADIEL ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o retorno da licença sem vencimento para tratar de interesse particular.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos partir dos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 10 de Agosto de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG